



APONTAMENTOS SOBRE A LEI Nº 11.343/2006

Resumo

Amanda Alves Gondaski

Ana Paula Portela

Prof. Francieli Morbini (Orientadora)

O presente trabalho tem por objetivo desenvolver uma análise teórico-crítica acerca da Lei de Drogas, Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, no que diz respeito ao controle e combate ao tráfico ilícito de drogas no Brasil. Verifica-se que não houve avanços na política criminal, nenhum sucesso nas medidas preventivas, atraso mediante políticas públicas e certa seletividade do sistema judiciário. O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias concluiu que o Brasil possui uma população prisional de 773.151 pessoas privadas de liberdade em todos os regimes, a maioria dos presos, 39,42%, responde por crimes relacionados às drogas como o tráfico, do universo total de presos no Brasil 55% têm entre 18 e 29 anos, quando estratificado segundo a cor da pele, o levantamento mostra que 64% é composta por pessoas negras, quanto à escolaridade, 75% não chegaram ao ensino médio e menos de 1% dos presos possui graduação. A Lei de drogas é uma legislação especial, portanto é constituída por tipos penais específicos que não se encontram no Código Penal, e possui um procedimento diverso de aplicação, como por exemplo: a obrigatoriedade da fundamentação da decisão que recebe a denúncia; a necessidade do Juiz em observar se é o caso de absolvição sumária; e o momento para a realização do interrogatório, que nas legislações especiais é aplicado como primeiro ato, contradizendo o entendimento constitucional de que o interrogatório é um meio de defesa do réu e deveria ser utilizado somente no final. Como o legislador deixou de especificar a quantidade de gramas para ser considerado usuário ou traficante, fica somente a dispor do Juiz tal julgamento, então o objetivo inicial de proteção e prevenção não foi o que caracterizou o novo dispositivo, mas sim, o caráter repressivo. No entanto, vale ressaltar que essa política de repressão não atinge todos os indivíduos usuários ou comerciantes de drogas, ela é seletiva e tem seu público alvo: homens e mulheres pobres, moradores de periferia, vulneráveis, que sofrem diariamente as consequências da “Guerra às drogas”. Conclui-se, portanto, que com a vigência da Lei 11.343/06 é nítido que a política de segurança pública adotada em relação às drogas precisa ser refletida, tendo em vista que este modelo não atende a sociedade de forma igualitária, nem resolve o problema com eficiência, assim a problemática que envolve o encarceramento em massa da população pobre pelo delito de tráfico de drogas transcende às falhas e lacunas da Nova Lei e são problemas estruturais na nossa sociedade. Desse modo, cabe provocar atitudes e maiores reflexões sobre políticas criminais de drogas e de segurança pública, diante da ineficiência das adotadas, faz-se necessário dar segurança para que o sistema de Justiça mude sua forma de atuação, sabendo que o resultado dessa mudança será positivo para a sociedade.

Palavras- chave: legislação especial; ineficácia; aumento do encarceramento; tráfico de drogas.